

Número: 221
Data: 29/08/2013
Editorial:

Empresas de grande porte devem contratar Auditores a partir de 2014

Depois do pedido feito pelo Ibracon (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil), empresas de grande porte instaladas no Brasil serão obrigadas a informar à Receita Federal, a partir de 2014, qual é a Auditoria responsável por sua Contabilidade.

A inclusão da cobrança será feita na declaração do Sped (Sistema Público de Escrituração) do ano que vem, referente ao exercício de 2013. Portanto, empresas que ainda não possuem Auditoria devem se adequar rapidamente para que consigam cumprir o prazo.

Companhias que possuem o faturamento bruto anual acima de R\$300 milhões ou ativos totais superiores a R\$240 milhões já são obrigadas, desde 2008, a possuir demonstrações financeiras de Auditorias, conforme previsto na Lei nº 11.638/2007. Porém, a lei não é clara quanto à necessidade das empresas publicarem essas demonstrações junto a Receita, por isso não é possível saber se a empresa possui Auditoria.

Com a nova requisição, o Ibracon estima que cerca de duas mil empresas em atividade no Brasil, que se enquadram nos critérios estabelecidos por lei, comecem a publicar informações sobre as Auditorias realizadas.

Fonte: CRC-SP

Legislação

Alterações na legislação do Simples Nacional

O Comitê Gestor do Simples Nacional aprovou a Resolução CGSN nº 109, de 20/08/2013, remetida para publicação no DOU. Pela resolução, a Receita Federal fica autorizada a não aplicar, até 31/12/2015, nos pedidos de parcelamento do Simples Nacional, a exigência de recolhimento mínimo de 10% ou 20% do saldo devedor, previsto no § 1º do art. 53 da Resolução CGSN nº 94 – Regulamento do Simples Nacional.

Pelo Regulamento (art. 53), a empresa pode solicitar até 2 (dois) parcelamentos.

Atualmente, a empresa que solicitou parcelamento de débitos do Simples Nacional na Receita Federal está pagando o valor mínimo de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Nos próximos meses haverá a consolidação e, conseqüentemente, passará a ser exigido o valor real da parcela.

Foram aprovadas na mesma reunião:

- a) Criação do Escritório Regional do Simples Nacional em Recife. Atualmente há em operação os Escritórios Regionais em Curitiba e São Paulo.
- b) Disposições relativas ao cancelamento de documentos fiscais, estabelecendo que os efeitos, para efeito de cálculo dos valores devidos, retroagem ao mês originário da transação;
- c) Autorização para que a Receita Federal, Estados e Municípios utilizem, até 31/12/2014, os sistemas tradicionais de lançamento fiscal para os fatos geradores ocorridos a partir de 2012. Para os fatos geradores até o ano de 2011, essa autorização terá vigência até 31/12/2013, em virtude da entrada em produção do Sefisc – Sistema Eletrônico Único de Fiscalização do Simples Nacional;
- d) Diretrizes para que Estados e Municípios registrem as fases e fatos relativos à exigência do crédito tributário nos sistemas de controle do contencioso administrativo, na forma a ser estabelecida pela Secretaria-Executiva, com relação aos lançamentos efetuados no Sefisc.

Entrega da declaração do ITR-2013

O programa para a declaração do Imposto Territorial Rural (ITR 2013) esta disponível no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>.

O contribuinte deverá baixar o Programa Gerador da Declaração (PGD) e, após o preenchimento, encaminhar a declaração por meio do aplicativo Receitanet.

O prazo para apresentação da declaração vai até as 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 30 de setembro.

São obrigados a apresentar a declaração do ITR:

- O proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel rural, exceto o imune ou isento.

- O titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel rural, imune ou isento, para o qual houve alteração nas informações cadastrais correspondentes ao imóvel rural.

Para fins de exclusão das áreas não tributáveis da área total do imóvel rural, o contribuinte deve apresentar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) o Ato Declaratório Ambiental (ADA) a que se refere o art. 17-O da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, observada a legislação pertinente.

O valor do imposto pode ser pago em até 4 (quatro) quotas iguais, mensais e consecutivas, observado o seguinte:

I - nenhuma quota deve ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - o imposto de valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) deve ser pago em quota única;

A multa para quem perder o prazo é de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total do imposto devido - não podendo o seu valor ser inferior a R\$ 50,00 no caso de imóvel rural sujeito à apuração do imposto, além de multa e juros.

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
04	IOF	3º dec. de Ago/13	DARF (2 vias)
04	IOF	3º dec. de Ago/13	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Ago/13	Recibo (2 vias)
06	DACON – Mensal	Jul/13	Declaração/Internet
06	CAGED (via postal ou meio magnético)	Ago/13	CAGED (2 vias)
06	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Ago/13	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Ago/13	DARF (2 vias)
10	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Ago/13	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Ago/13	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Ago/13	DARM
13	IOF	1º dec. de Set/13	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
13	IOF	1º dec. de Set/13	DARF (2 vias)
13	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Jul/13	
13	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	2ª quinzena Ago/13	DARF (2 vias)
13	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Ago/13	DARF (2 vias)
16	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Ago/13	GPS (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Ago/13	GPS (2 vias)
20	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Ago/13	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Ago/13	DARF (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Ago/13	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Ago/13	DAS – SIMPLES
20	DCTF – Mensal	Jul/13	Declaração/Internet
25	IOF	2º dec. de Set/13	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
25	IOF	2º dec. de Set/13	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Ago/13	DARF (2 vias)
25	COFINS	Ago/13	DARF (2 vias)
25	PIS	Ago/13	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Ago/13	DARF (2 vias)
30	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Ago/13	DARF (2 vias)
30	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Ago/13	DARF (2 vias)
30	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	2º Trim/13	DARF (2 vias)
30	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	2º Trim/13	DARF (2 vias)

30	REFIS	Ago/13	DARF (2 vias)
30	IRPF – Carnê-leão	Ago/13	DARF (2 vias)
30	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Ago/13	DARF (2 vias)
30	PAEX – Parcelamento Excepcional	Ago/13	DARF (2 vias)
30	PAEX 2 – Simples Nacional	Ago/13	DARF (2 vias)
30	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Jul/13	Declaração/Internet
30	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Set/13	DARF (2 vias)
30	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Ago/13	DARF (2 vias)

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	04.09
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.09
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.09
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	16.09
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.09
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.09
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.09
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.09
Simples Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural, Sintegra	13.09
EFD – Escrituração Fiscal Digital	15.09
ICMS/SP – Substituição Tributária	25.09
	30.09

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.09
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.09
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.09
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.09
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.09
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.09
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.09
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.09
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.09
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.09

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	
0 e 1	16.09
2,3 e 4	17.09
5,6 e 7	18.09
8 e 9	19.09